

## UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, E. P. E.

## Deliberação (extracto) n.º 2935/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 13-10-2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado para preenchimento de um lugar de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E. P. E., na especialidade de neurocirurgia, foi autorizada a celebração de contrato

de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, com o Dr. Mário António Leite Resende Martins.

16 de Outubro de 2009. — A Directora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Lurdes Andrade*.

202449119



## PARTE H

## MUNICÍPIO DE ABRANTES

## Aviso n.º 18887/2009

## Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho

Para os efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2, do artigo 6.º, da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, por meu despacho de 14/07/2009, 11/09/2009, 18/09/2009, 24/09/2009 e 28/09/2009, e deliberação de Câmara de 08/10/2009, se encontram abertos, procedimentos concursais na modalidade de relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de vários postos de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal.

Ref. 1 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em História ou História da Arte, para a Divisão de Cultura Museus e Património.

Ref. 2 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Cultura Museus e Património.

Ref. 3 — Oito postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, para o Serviço de Protecção Civil e Bombeiros.

Ref. 4 — Um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Arquitectura Paisagista para a Divisão de Projecto e Empreitadas.

Ref. 5 — Dois postos de trabalho para a Carreira de Técnico de Informática, Categoria de Técnico de Informática, Grau I, Nível I para a Divisão de Sistemas de Informação.

Ref. 6 — Três postos de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Divisão de Desporto e Juventude.

1 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, uma vez quem não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2 — Descrição sumária das funções:

Ref. 1 — Inventariar, estudar, divulgar e promover os recursos patrimoniais locais; divulgar os estudos e levantamentos efectuados, através de publicações e da realização de exposições sobre o património local; execução de todas as actividades inerentes ao funcionamento do Museu D. Lopo de Almeida; proceder à inventariação, catalogação e classificação de todas as peças que constituem o acervo do Museu D. Lopo de Almeida; zelar pela conservação e segurança das peças museológicas; organizar e realizar exposições, de carácter temporário, incidindo sobre temáticas diversificadas relacionadas com o património local; assegurar a realização de actividades de carácter educativo junto das camadas mais jovens da população (projecto pedagógico); desenvolver acções de investigação nas áreas disciplinares da sua esfera de competências; proceder ao acolhimento dos visitantes, e atendimento ao público, do Museu D. Lopo de Almeida fornecendo explicações sobre as exposições presentes e sobre o património local em geral, sempre que solicitado; efectuar visitas guiadas aos monumentos e centro histórico da cidade de Abrantes.

Ref. 2 — Programação, contactos e negociações respeitantes à programação artística da Divisão; Organização do acolhimento das entidades

que integram a programação cultural dos serviços; Responsável por todo o equipamento cénico, de iluminação e de som; Coordenação da produção e dos recursos técnicos necessários à actividade cultural promovida; Operação e manutenção do equipamento de som e luz; Montagens e desmontagens de espectáculos e de outras actividades promovidas pela DCMP; Gestão e manutenção dos arquivos das produções/eventos programados pela Divisão.

Ref. 3 — O combate a incêndios; o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos, catástrofes ou calamidades e de um modo geral em todos os acidentes; o socorro a naufragos e buscas subaquática; o socorro e transporte de sinistros e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar; A prevenção contra incêndios em edifícios, casas de espectáculos e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente durante a realização de eventos com aglomeração de público; a colaboração em outras actividades de protecção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; a participação noutras acções, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos; O exercício de actividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndios e outros acidentes domésticos.

Ref. 4 — A função compreende a execução de projectos de arquitectura paisagista, bem como a análise de projectos executados externamente, acompanhamento da preparação, lançamento e execução de empreitadas, análise de projectos de obras particulares e outras tarefas compreendidas habitualmente na função de arquitecto paisagista. Deverá ainda desempenhar funções e tarefas em rede intra-organizacional, cooperando com as demais Divisões e Serviços Municipais, quando solicitado, dentro da sua área de especialidade. Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objectivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas; Capacidade para programar, organizar e controlar a sua actividade e projectos variados, definindo objectivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades; Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais; Capacidade de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los; Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua actividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente; Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através de participação activa; Capacidade para lidar com situações de pressão e com contrariedades de forma adequada e profissional.

Ref. 5 — Funções na área de Infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*, nomeadamente instalar componentes de *hardware* e *software*, gerar e documentar as configurações:

- 1) Redes de Informática;
- 2) Sistemas de Informação;
- 3) Aplicações de Gestão de Base de Dados;
- 4) Administração de Sistemas;
- 5) Instalação e configuração de equipamento informático;
- 6) Apoio ao utilizador (Helpdesk).

Ref. 6 — Garantir o funcionamento da Piscina Municipal de Tramagal/Abrantes; Cumprir e fazer cumprir as Normas de Utilização das Infra-estruturas Desportivas Municipais e todas as instruções superiores; Zelar pela segurança de cada actividade que lhe tenha sido confiada, devendo vigiar atentamente os utentes, garantido a sua integridade física; Prestar os primeiros socorros em caso de acidente; Zelar pela

arrumação e preservação de todo o material desportivo e didáctico que se encontra no cais da piscina.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, Lei n.º 59/2008, de 11/09 e Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

5 — Local de trabalho: Área do Município de Abrantes.

6 — Requisitos de admissão: os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

#### 6.1 — Nível habilitacional:

Ref. 1 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. Licenciatura em História ou História da Arte, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. 2 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 2, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. curso de Animação Sociocultural, Nível III, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. 3 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. 4 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 3, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. Licenciatura em Arquitectura Paisagista, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. 5 — Os candidatos deverão ser detentores de adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26/03, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional e Carta de condução adequada.

Ref. 6 — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º conjugado com o n.º 1 do artigo 51.º e mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02. Escolaridade obrigatória e respectivo curso de Nadador Salvador, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

6.2 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nos termos do n.º 4 do Artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

Tendo em conta o n.º 6 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência da gestão da Administração Pública, por meus despachos de 14/07/2009, 11/09/2009, 18/09/2009 24/09/2009 e 28/09/2009, e deliberação de Câmara de 08/10/2009, em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita alarga-se o recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conjugado como a alínea g) n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

6.3 — Não podem ser admitidos, candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar do dia seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário tipo disponível na Divisão de Recursos Humanos e Secção de Atendimento e Licenciamento Geral do Município e em [www.cm-abrantes.pt](http://www.cm-abrantes.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Atendimento e Licenciamento Geral ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Abrantes, Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes.

7.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

7.4 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de Declaração autenticada e actualizada (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem que comprove, de maneira inequívoca, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e as funções desempenhadas, respectivo currículo, fotocópia legível do certificado de habilitações, de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e Contribuinte Fiscal.

7.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

7.6 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.2 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

Ref. 1, Ref. 2, Ref. 3, Ref. 4 e Ref. 5:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) — método obrigatório  
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório  
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

Ref. 6:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC) — método obrigatório  
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório  
Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Na prova de conhecimentos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9.1.1 — Duração da prova

Ref. 1, Ref. 2, Ref. 3, Ref. 4 e Ref. 5:

A prova terá a duração máxima de 90 minutos.

Ref. 6:

A prova terá a duração máxima de 60 minutos.

9.1.2 — Programa da prova — incidirá sobre as seguintes matérias:

Ref. 1:

Evolução do conceito de Património  
Interdisciplinaridade na abordagem ao património  
Património e identidade  
O Museu e o património  
O Museu e a comunidade  
Museografia e novas tecnologias  
Didáctica museológica  
Conhecimento do concelho de Abrantes nas matérias em causa

Bibliografia recomendada:

Alarcão, Jorge, Introdução ao Estudo da História e Património Locais, Coimbra, Faculdade de Letras, 1987

Barriga, Sara; Silva, Susana Gomes (Coord.), Serviços Educativos na Cultura, Porto: Setepés, 2007

Choay, Françoise, A Alegoria do Património, Lisboa, Ed. 70, 2002

Espança, Eduardo Jorge, Património e Comunicação — políticas e práticas culturais, Lisboa, Vega Universidade, 1997

Mendes, J. Amado, Estudos do Património — Museus e Educação, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2009

#### Legislação:

Lei n.º 107/2001 de 08/09 — Lei do Património Cultural Português;  
Lei n.º 47/2004 de 19/08 — Lei-Quadro dos Museus Portugueses;  
Decreto-Lei n.º 138/2009 de 15/06 — Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural, de criar um fundo público para os bens culturais;

Decreto-Lei n.º 139/2009 de 15/06 — Estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 09/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11 (com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31/12; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29/02; Decreto-Lei n.º 6/96, 31/01; Acórdão TC 118/97, 24 Abril) — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09 (com as alterações da lei n.º 5-A/2002 de 11/01) — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

#### Ref. 2:

Animação sociocultural  
Elaboração de projectos de animação sociocultural  
Programação cultural  
Produção de eventos  
Gestão de equipamentos cénicos  
Operação de equipamentos cénicos (som e luz)

#### Bibliografia recomendada:

Jardim, Jacinto, O Método da Animação — Manual para o formador, Porto, AVE, 2002

Trilla, Jaume (Coord.), Animação Sociocultural — Teorias, Programas e Âmbitos, Lisboa, Instituto Piaget, 2004

Giacaglia, Maria Cecília, Eventos — Como criar, estruturar e captar recursos, São Paulo, Pioneira Thomson Learning, 2006

#### Legislação:

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 442/91, 15/11 (com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas legais: Declaração de Rectificação 265/91, 31 de Dezembro; Declaração de Rectificação 22-A/92, 29 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 6/96, 31/01; Acórdão TC 118/97, 24 Abril) — Código do Procedimento Administrativo;

Decreto-Lei n.º 169/99 de 18/09 (com as alterações da lei n.º 5-A/2002 de 11/01) — Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias;

#### Ref. 3:

#### Legislação:

Lei n.º 159/99, de 14/09;

Lei n.º 169/99, de 18/09 (com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11/01;

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21/06;

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27/06;

Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13/04;

Despacho conjunto n.º 298/2006, de 31/03;

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugada com o disposto no artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31/12;

Lei n.º 58/2008, de 9/09;

Lei n.º 59/2008, de 11/09;

#### Bibliografia:

Recomenda-se a leitura da seguinte bibliografia, disponível nos Manuais da Escola Nacional de Bombeiros (ENB):

Introdução ao serviço dos Bombeiros (Módulo I);

Técnicas de Socorrismo (Módulo II);

Equipamentos, Manobras e Veículos (Módulo III);

Técnicas de salvamento e Desencarceramento (Módulo IV);

Operações de Extinção de Incêndios Urbanos e Industriais (Módulo V);

Operações de Extinção de Incêndios Florestais (Módulo VI);

#### Ref. 4

#### Bibliografia Geral

Cabral, Francisco Caldeira (1993); Fundamentos da Arquitectura Paisagista, Instituto da Conservação da Natureza, Lisboa.

Caldeira Cabral, f. E Ribeiro Teles, G. (1960). A Árvore em Portugal. Ministério das Obras Públicas. Direcção-Geral de Urbanização. Centro de Estudos de Urbanismo e Centro de Estudos de Arquitectura Paisagista do Instituto Superior de Agronomia, Lisboa.

Magalhães, M., et al, Estrutura Ecológica da Paisagem, Conceitos e Delimitação — Escalas Regional e Municipal, Isapress, Lisboa, 2007.

Telles, G., Plano Verde de Lisboa, componente do Plano Director Municipal de Lisboa, edições Colibri, Lisboa, 1997.

Saraiva, M. G. A. N., 1999. O rio como paisagem — gestão de corredores fluviais no quadro do ordenamento do território. Fundação Calouste Gulbenkian e Fundação para a Ciência e Tecnologia, Lisboa. 512 pp.

Cancela de Abreu, A. (2002) Contributos para a Identificação e caracterização da Paisagem em Portugal Continental; ed DGOTDU

#### Legislação:

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8/08, Aprova o regime de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, revogando o Decreto-Lei n.º 123/97, de 22/08.

Decreto-Lei n.º 119/2009, de 19/05, com as alterações ao Regulamento que estabelece as condições de segurança a observar na Localização, Implantação, Concepção e Organização Funcional dos Espaços de Jogo e Recreio, Respectivo Equipamento e Superfícies de Impacto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 379/97, de 27/12.

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, Aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14/11.

Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16/03. De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 9/2007, do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que aprova o Regulamento Geral do Ruído e revoga o regime legal da poluição sonora, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14/11, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 12, de 17 de Janeiro de 2007.

Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8/11, Terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3/08, transpondo parcialmente para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3/05, Aprova o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 85/337/CEE, com as alterações introduzidas pela Directiva n.º 97/11/CE, do Conselho, de 3 de Março de 1997.

Código dos Contratos Públicos — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11/09 e rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março.

Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, Aprova o conteúdo obrigatório do programa e do projecto de execução,

Lei das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, e pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31/12.

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01 e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01.

Aviso n.º 19838 do *Diário da República* n.º 132, 2.ª Série de 10/07/2008, — Regulamento da Urbanização e Edificação da Câmara Municipal de Abrantes

#### Ref. 5:

Infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*, nomeadamente instalação e componentes de *hardware* e *software*, geração e documentação de configurações:

Redes de Informática;

Sistemas de Informação;

Aplicações de Gestão de Base de Dados;

Administração de Sistemas;

Instalação e configuração de equipamento informático;

Apoio ao utilizador (Helpdesk).

Webgrafia recomendada:

<http://www.petri.co.il/>

Legislação:

Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 — Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Lei n.º 58/2008, de 9/09 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Ref. 6:

Incidirá sobre quatro exercícios diferentes:

1.º Nadar 50 metros livres (excepto decúbito dorsal) no melhor tempo,

2.º Natação subaquática (apneia) no tempo máximo,

3.º Nadar 25 metros em decúbito dorsal (costas) só com batimento de pernas, no melhor tempo,

4.º Apanhar dois objectos a uma profundidade de 2 metros no melhor tempo.

9.1.3 — Para a realização das provas escritas de conhecimentos os candidatos apenas poderão consultar a legislação referida no presente aviso, não sendo permitida a consulta a mais nenhuma documentação.

9.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27/01:

Ref. 1, Ref. 2, Ref. 3, Ref. 4 e Ref. 5:

$$OF = 45\%PEC + 25\%AP + 30\%EPS$$

Ref. 6:

$$OF = 45\%PPC + 25\%AP + 30\%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

9.5 — Excepto se afastados por escrito, aos candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho cuja ocupação o procedimento é aberto, os métodos de selecção a utilizar são os previstos no n.º 2 artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — método complementar

9.5.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso

profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (2xHA + 3xFP + 3xEP + 2xAD) / 10$$

sendo:

HA — Habilitação Académica

FP — Formação Profissional

EP — Experiência Profissional

AD — Avaliação do Desempenho

9.5.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais corresponde respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

9.5.3 — A Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.5.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o processo resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27/01:

$$OF = 30\%AC + 40\%EAC + 30\%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

10 — É excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos do n.º 13, do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, bem como o candidato que não compareça à realização de qualquer método de selecção.

11 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de selecção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efectuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e esgotados estes, dos restantes candidatos nos termos das alíneas c) e d), n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

12 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

13 — Composição do júri

Ref. 1:

Presidente: Ana Margarida Silva Carvalho Soares, Chefe da Divisão de Cultura, Museus e Património.

Vogais efectivos: Aida Maria Estrela Maggioli Gouveia Esteves Pereira, Chefe da Divisão de Educação e Acção Social, e Maria Filomena dos Santos Gaspar, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria da Graça Jesus Alves Lobato e Helena Isabel Matos Martinho, ambas Técnicas Superiores.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 2:

Presidente: Ana Margarida Silva Carvalho Soares, Chefe da Divisão de Cultura, Museus e Património.

Vogais efectivos: Maria Filomena dos Santos Gaspar, técnica superior e Célia Maria Gonçalves Amaro, Assistente Técnica.

Vogais suplentes: Cristina Maria Lucas de Sousa e Alexandra Isabel Conceição Santos, ambas Assistentes Técnicas.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 3:

Presidente: Duarte André Chaleira Silva Teodoro, Bombeiro de 2.ª Classe.

Vogais efectivos: Rui Miguel Rodrigues Branca Jesus Claro, Bombeiro de 2.ª Classe e José Luís Serra Rosa, Bombeiro de 1.ª Classe.

Vogais suplentes: Álvaro Silva Beirão, Bombeiro de 2.ª Classe e José Manuel Prates Pires, Bombeiro de 1.ª Classe.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 4:

Presidente: Sara Cristina Jorge Morgado, Chefe da Divisão de Projectos e Empreitadas

Vogais efectivos: Cristina Isabel Loureiro Silva Nunes Chapado Tennera e Sandra Maria Jesus Oliveira Matias Ferreira, ambos Técnicos Superiores.

Vogais suplentes: Fernando Jorge Rente Lopes e José Manuel Lucas Martins, ambos Técnicos Superiores.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 5:

Presidente: José Miguel da Silva Simões de Carvalho, Chefe da Divisão de Sistemas de Informação,

Vogais efectivos: Manuel José da Luz Cruz e Sousa, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 e Pedro Miguel da Conceição Santos, Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1.

Vogais suplentes: José Paulo Costa Rego, Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1 e Maria de Fátima Dias Marcos Técnico de Informática, Grau 1, Nível 2.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

Ref. 6:

Presidente — Luís Miguel loureiro valente, Chefe da Divisão de Desporto e Juventude

Vogais efectivos — Jorge Manuel Pombo e Ana Isabel Alves Pedro Afonso, ambos Técnicos Superiores.

Vogais suplentes — Pedro Miguel Gomes Sampaio, Técnico Superior e José Manuel Lopes Neves, Assistente Técnico.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.

14 — A exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o definido no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* ou *d)* do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

15 — Tendo em consideração a urgência do procedimento e de acordo com os meus despachos de 14/07/2009, 11/09/2009, 18/09/2009, 24/09/2009 e 28/09/2009 e deliberação de Câmara de 08/10/2009, a aplicação dos métodos será faseada nos termos do art.8.º da Portaria 83-A/2009 de 22/01, do seguinte modo:

Aplicação a todos os candidatos do primeiro método de selecção;  
Aplicação do segundo e terceiros métodos, apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas

de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação juridico-funcional, até à satisfação das necessidades;

Dispensa de aplicação do segundo método e seguinte, aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

16 — Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

17 — “Em cumprimento da alínea *h)* do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

18 — Quota de emprego — para efeitos de admissão a procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência e tipo de deficiência.

Ref. 1, Ref. 2, Ref. 4 e Ref. 5 — De acordo com o n.º 3 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Ref. 3 e Ref. 6 — De acordo com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/02, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22/01, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Pública ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página electrónica desta Câmara Municipal ([www.cm-abrantes.pt](http://www.cm-abrantes.pt)) por extracto, num jornal de expansão nacional, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

9 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Nelson Augusto Marques de Carvalho*.

302441829

## MUNICÍPIO DE ALMEIDA

### Aviso (extracto) n.º 18888/2009

Para cumprimento do estipulado na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público, na sequência do meu despacho de vinte e oito de Setembro de dois mil e nove, no uso da competência que me confere a alínea *a)*, n.º 2, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11/1 e na sequência do Procedimento Concursal Comum, para um lugar de Assistente Operacional, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 9212/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 88, de 07 de Maio do corrente ano, contratei, a partir de 09 de Outubro de 2009, Leopoldo dos Santos, para a categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 2 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 2009, 532,08 € (quinhentos e trinta e dois euros e oito cêntimos).

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3, do artigo 73.º da RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, conjugados com os n.ºs 3 e seguintes do artigo 12.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nos termos do já referido despacho, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: José Alberto Almeida Morgado, Vice-Presidente;  
Vogais efectivos — Carlos Morgado Portugal, Director de Departamento Administrativo e Financeiro, que substitui o Presidente nas faltas ou impedimentos, e José António Dourado Espinha, Técnico Superior;

Vogais suplentes: Olívia da Conceição Marques Bastos, Coordenador Técnico e Vanda Marisa Alves Damasceno Albuquerque, Coordenadora Técnica.

13 de Outubro de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

302446819

### Aviso (extracto) n.º 18889/2009

Para cumprimento do estipulado na alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se faz público, na sequência do meu despacho de nove de Outubro de dois mil e nove, no uso da compe-